

P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Ofício nº. 262/2021

Carmo, 17 de Setembro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

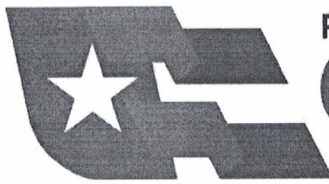
REF.: Processo Administrativo nº 007348/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda vem por este apresentar o Parecer Técnico Contábil referente ao processo administrativo nº 007348/2021, tomada de preços nº 0008/2021.

Tamiris Roque Bard

Secretária Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DO CARMO
Tamiris Roque Bard
Secretaria Municipal de Fazenda
Port. n° 003/2021



PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

TOMADA DE PREÇOS N ° 0008/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007348/2021

OBJETO DO PARECER: Análise contábil objetivando verificar possível inconsistência nos índices extraídos do Balanço Patrimonial da empresa ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA DE ARAÚJO BRAZ**, localizada à Rua Esperidião Calil, n° 88, no Distrito de Córrego da Prata no Município de Carmo-RJ.

Determina o edital, através dos itens 10.3.4.1, 10.3.4.1.1, 10.3.4.1.2, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira das licitantes participantes, tendo por fim averiguar a possibilidade se as empresas possuem capacidade para o cumprimento das obrigações do edital e do futuro contrato. Estas análises percorrem os seguintes temas:

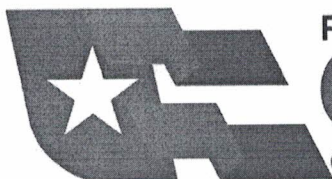
10.3.4.1. A comprovando da boa situação e capacidade financeira da empresa licitante para executar o projeto licitado neste Edital, será demonstrada de forma objetiva no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e mediante os cálculos na aplicação das fórmulas abaixo comprovando possuir os seguintes índices financeiros:

10.3.4.1.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, resultado do exame da Capacidade Financeira, apurado no Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos e indicando quanto a Empresa licitante possuir em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

De acordo com a seguinte fórmula:

-Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

- Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0(um).



- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

De acordo com a seguinte fórmula:

-Fórmula: $ILC = AC / PC$;

-Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0(um).

- **Índice de Solvência Geral (ISG)**, calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, expressa o grau de garantia que a empresa licitante dispõe em Ativos para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes. Conforme a fórmula seguinte:

- $ISG = AT / (PC + ELP)$;

-Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0(um).

- **Grau de Endividamento (GE)**, calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, representa o quanto a empresa licitante tomou de capital de terceiros para o capital próprio. De acordo com a seguinte fórmula:

- $GE = (PC + ELP) / PL$;

-Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Grau de Endividamento (GE) igual ou menor a 1,0 (um).

- No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-ão os resultados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigido e apresentado na forma da lei;

10.3.4.1.2 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor mínimo exigível corresponderá a 10 (dez por cento) do valor orçado neste Edital de licitação, na forma da lei e de acordo com os §§ 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

De acordo com os documentos apresentados pela empresa licitante, obtemos os seguintes valores:

RESUMO BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO CIRCULANTE	3.904.978,92
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
PASSIVO CIRCULANTE	45.308,08
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-



ATIVO TOTAL	3.904.978,92
CAPITAL SOCIAL	700.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.859.670,84

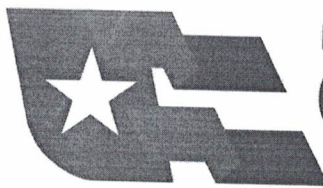
Utilizando os valores acima para cálculo conforme estabelecido no item 10.3.4.1.1 do edital, a comprovação da situação econômico-financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE) resultantes da aplicação das fórmulas”, obtemos os seguintes resultados.

SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
LG	86,19
SG	86,19
LC	86,19
GE	0,01

Verifica-se que a empresa em questão possui índices de LG (liquidez geral), SG (solvência geral) e LC (liquidez corrente) acima de 1, bem como possui Grau de Endividamento menor que 1, conforme estabelecido na cláusula 10.3.4.1.1. do edital.

Em relação ao item 10.3.4.1.2 do Edital, foi verificado que a empresa ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA possui Patrimônio Líquido (R\$ 3.859.670,84), cujo valor mínimo exigível corresponde a 10 (dez por cento) do valor orçado (R\$ 356.373,99) no Edital de licitação, na forma da lei e de acordo com os §§ 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

Diante do exposto, concluímos que a empresa licitante ANGULAR CONSTRUÇÕES LRDA apresenta índices satisfatórios de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Corrente (ILC), Índice de Solvência Geral (ISG) e Grau de Endividamento (GE).

Carmo/RJ, 17 de setembro de 2021.

Patricia Afonso Lopes

Patricia Afonso Lopes

CONTADOR

CRC RJ - 081406/0-1

CRC-RJ 081406/0-1

Patricia Afonso Lopes

CONTADOR

CRC RJ - 081406/0-1